



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI N.º 02, de 03 de janeiro de 2022.

**Reajusta Vencimentos do Pessoal
Civil da Câmara de Vereadores e
dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, estabelecido no padrão CC6 e CC3 respectivamente.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC6, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser de R\$ 3.291,03 (três mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos), o valor do Padrão CC3, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser de R\$ 1.917,26 (hum mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido abrange a recomposição da perda inflacionária dos servidores nos anos de 2020 e 2021, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

SALA DE SESSÕES, 03 de janeiro de 2022.

Mesa Diretora:

Clarice Groders
Presidente

Lucas André Grahl da Silva
Vice-Presidente

Inês Feil
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 02-02/2022

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual, dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha/RS referente aos anos de 2020 e 2021, em 15% (quinze por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Assim como a revisão dos agentes políticos, por indicação do TCE/RS, tal providência precisa ser realizada por Projeto de Lei da Câmara Municipal, para atingir o seu quadro de pessoal.

Da mesma forma como já justificamos no projeto 01/2022, considerando a situação econômica e os índices utilizados como parâmetro, mas diferentemente dos subsídios onde não há possibilidade, no caso dos servidores pretendemos repor a perda inflacionária dos anos de 2020 e 2021 aos cargos do legislativo reajustando-os em 15%.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Clarice Groders
Presidente

Lucas André Grahl da Silva
Vice-Presidente

Inês Feil
Secretária

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
FORQUETHINHA - RS